

## AVISO AO MERCADO

DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS  
DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA

# VERT

## VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Securizadora S2 – Código CVM nº 680

CNPJ nº 25.005.683/0001-09

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, São Paulo - SP  
 (“Emissora”)

**LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA**



## COOXUPÉ - COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA.

Sociedade cooperativa

CNPJ nº 20.770.566/0001-00

Rua Manoel Joaquim Magalhães Gomes, nº 400, Vila Santa Bárbara, CEP 37.834-077, Guaxupé – Minas Gerais

**NO VALOR INICIAL DE**

# R\$450.000.000,00

**(quatrocentos e cinquenta milhões de reais)**

Nos termos do artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais aplicáveis, a Emissora, em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, devidamente autorizada pela CVM a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, bairro Bela Vista, CEP 01.310-930, inscrita no CNPJ sob o

nº 58.160.789/0001-28 (“Banco Safra”) e o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“UBS BB”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Banco Safra, os “Coordenadores”), vêm a público comunicar que, em 28 de junho de 2024, foi requerido perante a CVM o pedido de registro, sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, da oferta pública de distribuição de, inicialmente, até 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) certificados de recebíveis do agronegócio de 96ª (nonagésima sexta) emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais, em até 2 (duas) séries (“CRA da Primeira Série” e “CRA da Segunda Série”, respectivamente, e, em conjunto, “CRA”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante inicial de até R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) (“Oferta”, “Emissão” e “Valor Total da Emissão”), respectivamente, em conformidade com a Resolução CVM 160, a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada e a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), observado, em todo caso, que, conforme o resultado final do Procedimento de *Bookbuilding* será definida: **(i)** a remuneração aplicável aos CRA de cada série; e **(ii)** a quantidade de CRA alocada em cada série, sendo certo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida.

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios representados pelas (a) “*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2024*”, no valor nominal de, inicialmente, até 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), e com vencimento para a data de 13 de julho de 2029 (“CPR-F 001”); e (b) a “*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 002/2024*”, no valor nominal de, inicialmente, até 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), e com vencimento para a data de 14 de julho de 2031 (“CPR-F 002” e, quando em conjunto com a CPR-F 001, as “CPR-F”), representativas de direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23 da Lei nº 11.076, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo II da Resolução CVM 60, observado que o valor nominal de cada CPR-F será ratificada por meio de aditamento à respectiva CPR-F, após a apuração no Procedimento de *Bookbuilding*, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

A Oferta será destinada a (i) investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”); e (ii) investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, e consistirá na distribuição pública dos CRA sob o rito de registro automático e, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, nos termos artigo do 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, expedido pela ANBIMA (“Código ANBIMA”), atualmente em vigor, bem como com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, e com a participação de determinadas instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), convidadas a participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais, a serem identificados no Anúncio de Início e no prospecto definitivo da Oferta.



## CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

| Ordem dos Eventos | Eventos <sup>(1)</sup>   | Data Prevista <sup>(2) (3)</sup> |
|-------------------|--|----------------------------------|
| 1.                | Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro da Oferta à CVM;<br>Divulgação deste Aviso ao Mercado, do Prospecto Preliminar e da Lâmina da Oferta | 28/06/2024                       |
| 2.                | Início das apresentações para potenciais investidores ( <i>Roadshow</i> )  | 02/07/2024                       |
| 3.                | Início do Período de Reserva   | 05/07/2024                       |
| 4.                | Término do Período de Reserva  | 19/07/2024                       |
| 5.                | Procedimento de <i>Bookbuilding</i> ;<br>Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>  | 22/07/2024                       |
| 6.                | Registro da Oferta na CVM;<br>Divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo  | 24/07/2024                       |
| 7.                | Data da liquidação financeira dos CRA  | 26/07/2024                       |
| 8.                | Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento   | 20/01/2025                       |

<sup>(1)</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, dos Coordenadores e da Emissora, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

<sup>(2)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, dos Coordenadores e da Devedora. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

<sup>(3)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado, sendo que tais eventuais alterações serão divulgadas na rede mundial de computadores da CVM, dos Coordenadores e da Emissora, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160.

## OBTENÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E LÂMINA DA OFERTA



Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, este Aviso ao Mercado, o Prospecto Preliminar, a Lâmina da Oferta e demais informações adicionais sobre a Oferta podem ser obtidos nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, em meio eletrônico.

(i) **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**

<https://www.italu.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website, buscar “Cooxupé”, e então selecionar o documento desejado);

(ii) **BANCO SAFRA S.A.:** <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste site clicar em “CRA – Cooxupé” e depois clicar em “Prospecto Preliminar”);

(iii) **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.:** Website: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html> (neste website, clicar em “Ferramentas e Serviços”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Cooxupé – 96ª Emissão de CRA da Vert Securitizadora” e, então, clicar em “Aviso ao Mercado”, “Prospecto Preliminar” ou “Lâmina da Oferta”, conforme aplicável;

(iv) **EMISSORA:** <http://www.vert-capital.com> (neste website, acessar “Emissões”, buscar pelo nº da “Emissão”, selecionar na “Emissão” [+]; em seguida, selecionar “Nome da série” e acessar “Documentos da Oferta”; após, selecionar “Aviso ao Mercado” e, em seguida, localizar o documento desejado;

(v) **FUNDOS NET (CVM e B3):** [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste website, clicar no ícone de menu da Comissão de Valores Imobiliários, acessar “Assuntos”, clicar em “Regulados”, clicar em Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM), clicar em “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, e clicar no link “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”. Na página clicar no canto superior esquerdo em “Exibir Filtros”, em “Tipo de Certificado” selecionar “CRA” e em “Securitizadora” buscar “Vert Companhia de Securitização”. Em seguida clicar “categoria” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, no campo “Tipo” selecionar o documento desejado.

Nos termos das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, em seu Anexo Complementar IX, os CRA serão classificados como: (i) Concentração: Concentrados, uma vez que 100% (cem por cento) ou seja, mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora; (ii) Revolvência: Não revolvente; (iii) Atividade da Devedora: cooperativa; (iv) Segmento: outros.

**ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTA OFERTA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA, NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.**

**A OFERTA SERÁ REGISTRADA SOB RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. SERÁ REALIZADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ART. 23 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES INTERESSADOS NA SUBSCRIÇÃO DE CRA QUE LEIAM CUIDADOSAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E LÂMINA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” A PARTIR DA PÁGINA 28 DO PROSPECTO PRELIMINAR, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS A QUE OS CRA ESTÃO EXPOSTOS, BEM COMO AQUELES RELACIONADOS À EMISSÃO, À OFERTA E AOS CRA, OS QUAIS DEVEM SER CONSIDERADOS PARA O INVESTIMENTO NOS CRA, BEM COMO O TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA DEVEDORA OU, AINDA, DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA “B” DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRA ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 28 de junho de 2024



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES



AGENTE FIDUCIÁRIO



ASSESSOR LEGAL DOS COORDENADORES



ASSESSOR LEGAL DA DEVEDORA

